

000000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Vitória, 129

Cruz Machado – Paraná

FONE/FAX (42) 3554-1294 – RAMAL 205

Cruz Machado, 20 de abril de 2016

Ofício N° 115/2016

ILMO SR
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
MD. PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor

Venho através deste solicitar à Vossa Senhoria a renovação, dos serviços médico-hospitalares da Sociedade Beneficente São Camilo –Regional Hospital de Caridade Nossa Senhora Aparecida, sito à BR 476 – KM 03 União da Vitória-Pr.

Justificamos tal solicitação em virtude da grande demanda de atendimento médico-hospitalar desta Municipalidade, da inexistência de UTI no Hospital Municipal Santa Terezinha, bem como da falta de profissionais especializados em determinadas áreas para realização de procedimentos cirúrgicos de urgência/emergência 24 horas e de alta complexidade e gravidade, para atendimentos de pacientes carentes e necessitados de tais serviços/atendimentos e procedimentos, bem como para manutenção do contrato que ora celebra acordo entre as partes.

O valor estimado mensal permanece inalterado e é de até R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), perfazendo a referida contratação o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

O prazo de contratação é de 12 (doze) meses.

Certos de vosso apoio e compreensão a esta nossa iniciativa agradecemos antecipadamente.

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTUCOLO N° 1412-16

19-05-16

19-05-16

HALINA KRAJEWSKA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Halina Krajewska N° 2028/2013
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000001

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 157/2016
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 10
F - Local de Entrega: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR PRÓXIMO AO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICO, CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE E GRAVIDADE, BEM COMO ATENDIMENTOS E TRATAMENTOS COM INTERNAÇÃO EM UTI, PARA PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.
J - Observações:
K - Convidados:

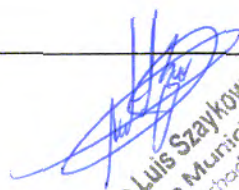
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
117	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HC	3.3.90.39.05.00.00.00	324.307,82
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
118	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HC	3.3.90.39.05.00.00.00	85.000,00
	Fonte de Recurso : 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)			
Total Previsto :				409.307,82

Cruz Machado, 14 de Junho de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR



000002

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação157/2016

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais e infraestrutura hospitalar próximo ao município, para realização de procedimentos médico, cirurgias de alta complexidade e gravidade, bem como atendimentos e tratamentos com internação em UTI, para pacientes carentes do município de Cruz Machado encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade. Sociedade Beneficente São Camilo, Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora Aparecida.

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO SERVIÇOS	R\$ 420.000,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 420.000,00

Cruz Machado, 14 de Junho de 2016



Requisitante



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

(42) 3554-1222

www.pmc.m.pr.gov.br

000003

Cruz Machado, 14 de Junho de 2016.

Parecer Contábil nº 158/2016

Referente à Solicitação nº157 – Secretaria Municipal de Saúde

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2016

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
117	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$324.307,82	
118	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.303	R\$85.000,00	
Total						R\$420.000,00

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000001

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 18/2016

OBJETO:

A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR PRÓXIMO AO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICO, CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE E GRAVIDADE, BEM COMO ATENDIMENTOS E TRATAMENTOS COM INTERNAÇÃO EM UTI, PARA PACIENTES OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000005

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº18/2016

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR PRÓXIMO AO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICO, CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE E GRAVIDADE, BEM COMO ATENDIMENTOS E TRATAMENTOS COM INTERNAÇÃO EM UTI, PARA PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

A Secretaria de Administração em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-profissionais e infraestrutura hospitalar próxima ao Município, para realização de procedimentos e cirurgias de alta complexidade bem como tratamento com internação em UTI. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a exclusividade da contratação de empresa especializada em virtude do município de Cruz Machado não possuir infraestrutura própria para atender a demanda de todos os procedimentos médico-hospitalares da municipalidade, e a inexistência de UTI no Hospital Municipal, nem efetivo profissional especializado em áreas de procedimento cirúrgico complexos, originou-se o motivo de tal inexigibilidade de licitação prevista na Lei 8666/93 em seu Artigo 25. A justificativa para a utilização desta hipótese é a singularidade do serviço e infraestrutura bem como a existência de apenas uma unidade hospitalar capaz de atender a demanda solicitada, por estes motivos e amparo legal a escolha recaiu sobre a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Regional, localizado em União da Vitória no Paraná. Desta forma se faz necessário que a Administração pública contrate com alguma empresa que atenda a especificidade do serviço solicitado, para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa prestadora do serviço foi selecionada através de pesquisa feita, e o hospital escolhido foi considerado adequado, por atender as necessidades específicas do objeto deste processo. Sua localização é considerada logisticamente viável para dar boa condição de deslocamento aos pacientes, bem como abrigar a demanda. Conta com infraestrutura suficientemente habilitada para suprir os procedimentos médios requisitados bem como efetivo profissional, a empresa Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora da Aparecida, inscrito no CNPJ: 60.975.737/0062-73, localizado em União da Vitória, Paraná.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) perfazendo montante total.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 04.01

Projeto/Atividade: 2.014

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Comprovação de exclusividade através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra respaldo legal no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 25º - É dispensável a licitação:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000007

licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas nos Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 15 de Junho de 2016

Prefeito

Antonio Luis Szaykowski

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

Ordenador da Despesa

Halina Krajewska



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº18/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Sociedade Beneficente São Camilo, Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora da Aparecida

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais e infraestrutura hospitalar próximo ao município, para realização de procedimentos médico, cirurgias de alta complexidade e gravidade, bem como atendimentos e tratamentos com internação em UTI, para pacientes carentes do município de Cruz Machado encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

CONTRATADO

Sociedade Beneficente São Camilo, Hospital
Regional de Caridade Nossa Senhora da Aparecida

Publ. 11/01/16

000009



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 012/2016

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **ELTON RICK HOLLEN** inscrito no CPF sob nº 046.495.909-63, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2016**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **GALDINO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob nº 044.435.959-20.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de janeiro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000010

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.975.737/0062-73 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/12/2005
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE N. SENHORA DA APARECIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO ROD BR 476 KM 03	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 84.600-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAQUIM	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO regionalhospital.administra@waw.com.br		TELEFONE (42) 3524-3388 / (42) 3524-3388	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/06/2016 às 14:47:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000011

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO**
CNPJ: 60.975.737/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 19:43:15 do dia 29/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2016.

Código de controle da certidão: **0CCC.50AC.990A.2BE2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014806909-79

000012

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 60.975.737/0062-73

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

000013

Nome / Razão Social

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO CNPJ: 60.975.737/0062-73

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 9180 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
Endereço: Rodovia BR-476, 0 - Bairro SAO JOAQUIM - Compl. KM 03 - CEP 84.600-000

Econômico: 9969 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Endereço: Rodovia BR-476, 0 - Bairro SAO JOAQUIM - Compl. KM 03 - CEP 84.600-000

Econômico: 12970 - PRONTO SOCORRO
Endereço: Rua BENJAMIN CONSTANT, 580 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-000

Código de Controle

DCA1335SR9F59242

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 30 de Maio de 2016

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000014

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 60.975.737/0062-73

Certidão nº: 57098676/2016

Expedição: 13/06/2016, às 15:10:13

Validade: 09/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.975.737/0062-73**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0320500-64.2007.5.02.0203 - TRT 02ª Região *

0210300-10.2001.5.15.0018 - TRT 15ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000015

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

IMPRIMIR

VOLTAR



000016

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60975737/0062-73
Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
Nome Fantasia: HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE N SENHORA DA APARECIDA
Endereço: ROD BR 476 KM 03 SN / SAO JOAQUIM / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2016 a 08/07/2016

Certificação Número: 2016060901481727695614

Informação obtida em 13/06/2016, às 15:08:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SÃO CAMILO

ARREGISTRO
 PESSOAS JURÍDICAS
 14 OUT 2014 632135
 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
 CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

000017

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

Aos doze dias do mês de setembro do ano 2014, atendendo à convocação feita em caráter extraordinário pelo atual Presidente da Entidade, Leocir Pessini, nos termos do Estatuto Social, reuniram-se os associados da **Sociedade Beneficente São Camilo**, em Assembleia Geral Extraordinária, na Avenida Pompeia, 888, Vila Pompeia, São Paulo/SP, às 9h00 em segunda convocação, a fim de debaterem sobre a seguinte pauta: 1 - renúncia da Diretoria atual e Conselho Fiscal; 2 - eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal; 3 - exclusão e admissão de associados; 4 - outros assuntos de interesse. O Presidente abriu a Assembleia dando boas vindas aos presentes e lhes solicitou alteração da sequência da pauta enumerada no Edital de Convocação desta Assembleia, para que fosse discutido, primeiramente, a admissão de novos associados. Aceita por unanimidade a solicitação, a Assembleia passou a debater sobre a admissão dos seguintes associados: Luciano Donizete Naves, Marcos Antonio dos Santos e Rosivaldo Donizeti Vieira. A Assembleia aprovou por unanimidade a proposta. Em seguida, o Presidente apresentou sua própria carta de renúncia, bem como as cartas de renúncia dos demais membros da atual diretoria estatutária e do conselho fiscal, compostos da seguinte forma: **Presidente:** Leocir Pessini; **Vice-Presidente:** João Batista Gomes de Lima; **1º Tesoureiro:** Christian de Paul de Barchifontaine; **2º Tesoureiro:** Zaqueu Geraldo Pinto; **1º Secretário:** Américo Pinho de Cristo; **2º Secretário:** Adailton Mendes da Silva. **CONSELHO FISCAL, Titulares:** - Anísio Baldessin, Mateus Locatelli e Francisco de Lélis Maciel. Como **Suplentes:** - Marcelo Valentim de Oliveira, Osmar Eugênio Penso e Niversindo Antônio Cherubin. Todas as cartas foram anexadas à presente ata. A Assembleia entendeu os motivos da renúncia de cada um dos membros da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, acatando por unanimidade, a decisão. Analisando o item 2 da pauta, os presentes passaram a debater sobre a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Entidade. Procedida a eleição, ficou definida a **DIRETORIA: Presidente:** João Batista Gomes de Lima; **Vice-Presidente:** Anísio Baldessin; **1º Secretário:** Niversindo Antônio Cherubin; **2º Secretário:** Marcelo Valentim de Oliveira; **1º Tesoureiro:** Mateus Locatelli; **2º Tesoureiro:** Zaqueu Geraldo Pinto. Determinou ainda, a Assembleia Geral dos Associados, por unanimidade, que o mandato da nova Diretoria não será complementar ao da gestão em curso, mas, sim, um novo mandato de 03 (três) anos, e será exercido de 12/09/2014 a 12/09/2017. Para o **CONSELHO FISCAL**, também com mandato de três anos, a ser exercido de 12/09/2014 a 12/09/2017 pelas razões acima expostas, por deliberação unânime da Assembleia Geral, foram eleitos como **Titulares:** - João Afonso Zago; Luciano Donizete Naves; Rosivaldo Donizeti Vieira. Como **Suplentes:** - Christian de Paul de Barchifontaine; Olacir Geraldo Agnolin; Marcos Antônio dos Santos. A Assembleia nomeou, para

14 NOV 2014
 632135
 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
 PESSOAS JURÍDICAS

▷ Sociedade Beneficente São Camilo
 Av. Pompeia, 888
 05022-000 São Paulo SP
 Tel (11) 3675 0035
 Fax (11) 3673 2379

AUTENTICAÇÃO
 1038AY563817

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 R. Euzébio de Almeida, 455 - São Paulo / SP
 Prof. OSVALDO LOURENÇO - TABELIÃO
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reproduzida que contém com o
 original apresentado, que é.
 05 JAN. 2015
 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 R. Euzébio de Almeida, 455 - São Paulo / SP
 Prof. OSVALDO LOURENÇO - TABELIÃO
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reproduzida que contém com o
 original apresentado, que é.

www.saocamilosjsude.com

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
14 OUT 2014 632135

exercer as funções de **Superintendente**, durante a vigência do mandato da Diretoria Estatutária eleita, Justino Scatolin. Os eleitos aceitaram seus respectivos cargos e são empossados neste ato, sem qualquer formalidade adicional, assim como o fez Justino Scatolin, enquanto Superintendente. Diante disso, o Presidente eleito, João Batista Gomes de Lima, assumiu a presidência destes trabalhos. Posto em discussão o item 3 da pauta, foi proposta a exclusão dos seguintes associados, em razão de faltas consecutivas a Assembleias Ordinárias devidamente convocadas: Angelo Pasqual, Raimundo Santos dos Santos e José Wilson Correia da Silva. A Assembleia aprovou por unanimidade a proposta, considerando as disposições do art. 5º, III, do Estatuto Social vigente. Não havendo qualquer outro assunto de interesse, o Presidente eleito agradeceu a presença de todos e fez o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata foi assinada por quem de direito, na forma da lei. São Paulo, 12 de setembro de 2014.

000018

João Batista Gomes de Lima
João Batista Gomes de Lima - Presidente

Marcel
Marcela Fonseca Aleixo de Rezende - OAB/SP 269.992

4º TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX11) 3664-5787
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHEO - Tabelião Substituto: Bel. ANTONIO CANHEO

TABELIÃO - SP
Escritura Autorizada
14 NOV 2014 632135

RECONHECO por semelhança 0002 (firmas) de:
MARCELA FONSECA ALEIXO DE REZENDE E JOAO BATISTA GOMES DE LIMA
26/09/2014 EM TEST.
TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX11) 3664-5787
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHEO - Tabelião Substituto: Bel. ANTONIO CANHEO

7º REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
14 NOV 2014 632135

Emol.	R\$ 98,04
Estado	R\$ 28,10
Ipeep	R\$ 20,66
R. Civil	R\$ 5,09
T. Justiça	R\$ 5,09
Total	R\$ 156,98
Selos e taxas Recolhidos p/verba	

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68
Rubson de Alvarenga - Oficial de Registro
Protocolado e prenotado sob o n. 315.048 em 26/09/2014 e registrado, hoje, em microfilme sob o n. 632.135, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. 210/A São Paulo, 14 de outubro de 2014

Caio Vinicius Braga de Carvalho
Caio Vinicius Braga de Carvalho
Substituto do Oficial

► Sociedade Benéfica São Camilo
Av. Pompeia, 888
05022-000 São Paulo SP
Tel (11) 3675 0035
Fax (11) 3673 2379

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presente cópia reprográfica que contém com o original apresentado, dou fé.

05 JAN. 2015

1038AY563818

ST. JOSÉ CARLOS SALLES GOSTA - ESCR. AUT.
FRANCISCA INÊS DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PAULO ZIDORO - ESCR. AUT.
JANA CELIA DE OLIVEIRA BATISTA - ESCR. AUT.
DEBETRIZ MULLER DE CARVALHO - ESCR. AUT.
VICOR PAGO PELO ATUANTE



SÃO CAMILO

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
14 OUT 2014 632135

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

000019

MEMBROS DA DIRETORIA

Presidente João Batista Gomes de Lima
Administrador
RG 36.704.233-2 e CPF/MF 153.620.588-51

Vice-Presidente Anísio Baldessin
Professor
RG 38.387.099-9 e CPF/MF 667.470.589-68

1º Tesoureiro Mateus Locatelli
Professor
RG 3.958.889 e CPF/MF 047.394.789-78

2º Tesoureiro Zaqueu Geraldo Pinto
Professor
RG 4.595.918-0 e CPF/MF 128.453.928-85

1º Secretário Niversindo Antonio Cherubin
Administrador
RG 1635983 e CPF/MF 059.100.488-72

2º Secretário Marcelo Valentim de Oliveira
Professor
RG M-6.822.500 e CPF/MF 874.824.286-15

REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
14 NOV 2014 632135

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Titulares João Affonso Zago
Professor
RG 50.347.756-4 e CPF/MF 032.666.999-04
Luciano Donizete Naves
Professor
RG 6.598.327 e CPF/MF 872.132.226-00

[Handwritten signature]

Sociedade Beneficente São Camilo
Av. Pompeia, 888
05022-000 São Paulo SP
Tel: (11) 3675 0035
Fax: (11) 3673 2379

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 459 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO GANHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autenticado e presente
cópia reprográfica que confere com a
original apresentada, dou fé.

05 JAN. 2015

1038AY563819

ENC. AUT. TÁCILO CARLOS VALDES COSTA
ENC. AUT. FERNANDA JUNIOR DA SILVA
ENC. AUT. FRANCISCA DA SILVA FIGUEIRO
ENC. AUT. MARIA DE J. CARVALHO BARBOSA
ENC. AUT. TÁCILO CARLOS VALDES COSTA
ENC. AUT. FERNANDA JUNIOR DA SILVA
ENC. AUT. FRANCISCA DA SILVA FIGUEIRO
ENC. AUT. MARIA DE J. CARVALHO BARBOSA

www.saocamilosaude.com

4º REGISTRO
 NOTAS DAS JURISDIÇÕES
 14 OUT 2014 632135
 TABELÃO DE NOTAS

Rosivaldo Donizeti Vieira
 Professor
 RG 25.781.368-8 e CPF/MF 018.693.049-69

Suplentes

Christian de Paul de Barchifontaine
 Enfermeiro
 RG 23.092.301-x e CPF/MF 102.782.065-49
 Olacir Geraldo Agnolin
 Psicólogo
 RG 52.889.852-8 e CPF/MF 252.582.718-03
 Marcos Antônio dos Santos
 Professor
 RG 33.601.785-6 - SP e CPF/MF 279.746.058-80

000020

NOMEADOS

Superintendente

Justino Scatolin
 Administrador
 RG 1.041.412 e CPF/MF 170.252.499-04

Todos brasileiros, solteiros, capazes, com domicílio especial na Av. Pompeia, 888, bairro Vila Pompeia, CEP 05023-000, São Paulo/SP.

[Handwritten signature]
 João Batista Gomes de Lima - Presidente

[Handwritten signature]
 Marcela Fonseca Aleixo de Rezende - OAB/SP 269.992

14 NOV 2014 632135
 4º REGISTRO NOTAS DAS JURISDIÇÕES

4º TABELÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
 RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX11) 3884-9767
 Tabelaio: Bel. OSVALDO CANHEO - Tabelaio Substituto: Bel. ANTONIO CANHEO FILHO

RECONHECO por semelhança 0002 firmas: de:
 MARCELA FONSECA ALEIXO DE REZENDE E JOAO
 BATISTA GOMES DE LIMA
 24/09/2014, em TED DA VERDADE
 TADEU CARLOS SALES COSTA - ESCRIVENTE
 Car. 14173896 - Prod. 1119, 00 - OAB/SP/2014
 Selotet: AAN336757

4º TABELÃO - SP
 Tadeu Carlos Sales Costa
 Tabelaio Autorizado

FIRMA 2
 1038AA336757

Soiedade Beneficente São Camilo
 Av. Pompeia, 888
 05022-000 São Paulo SP
 Tel (11) 3675 0035
 Fax (11) 3673 2379

AUTENTICACAO
 1038AY563820

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
 Bel. OSVALDO CANHEO - TABELÃO
 AUTENTICACAO - A Autentic. é prestada
 cópia reproduzida que conferir com o
 original apresentado, deu to.

05 JAN. 2015

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO SEM ENLACE

TADEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
 EDNILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
 FRANCISCA DE PAUO ZUOKO - ESCR. AUT.
 ANA CELIA DO PRADO BATISTA - ESCR. AUT.
 BEATRIZ MOLICA DE CARVALHO - ESCR. AUT.
 VALOR PAGO PELO ATO R\$ 2,00



SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

SEDE

000021

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO JURÍDICO E DURAÇÃO

Art. 1º - A Sociedade Beneficente São Camilo, neste instrumento denominada simplesmente SBSC, é uma entidade civil de direito privado, filantrópica, de fins não lucrativos, fundada pelo estatuto de 17 de julho de 1923, com sede na Avenida Pompéia, 888, cep 05022-001, bairro de Vila Pompéia, município e comarca de São Paulo - SP.

Art. 2º - A SBSC tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º - A SBSC tem as seguintes finalidades:

I - Prestar assistência à saúde a tantos quantos demandarem os seus serviços, sem distinção de qualquer natureza no que se refere a nacionalidade, raça, credo político e religioso.

Parágrafo único: Os serviços de saúde a serem prestados pela SBSC poderão ter o caráter da gratuidade, quando absolutamente necessário, vedada qualquer discriminação de clientela, respeitadas, quanto ao atendimento, as limitações econômico-financeiras da entidade.

II - Desenvolver atividades educacionais tanto na área religiosa como na área da saúde, podendo, para tanto, fundar e manter estabelecimentos de educação e de ensino nos moldes recomendados e preconizados no Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre a Ordem Social.

Parágrafo único: A SBSC poderá oferecer bolsas de estudo e financiar atividades que visem o preparo de recursos humanos nas áreas específicas das suas atividades estatutárias.

III - Elaborar e editar material didático relacionado com as suas finalidades estatutárias.

IV - Prestar serviços de assistência social ao menor, através de creches e escolas maternas.

V - Organizar atividades que permitam a formação de profissionais que queiram dedicar-se à área da saúde, aprimorando a qualidade de recursos humanos especializados.

VI - Destinar recursos financeiros e ou econômicos, inclusive mediante doação, a entidades filantrópicas e ou exclusivamente não lucrativas, que militem nas áreas da saúde, educação e de assistência social em geral.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São associados da SBSC todos aqueles que solicitarem a sua inclusão no quadro de associados efetivos e cujo ingresso for aceito pela Assembléia Geral da entidade.

Parágrafo único: A identificação dos associados constará de livro especial registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 5º - Deixará de ser associado da SBSC:

I - Aquele que pedir demissão por escrito.

II - Aquele que tiver decretada sua exclusão do quadro social por motivos graves que tornem incompatível sua permanência na SBSC.

III - Aquele que deixar, sem justo motivo, de comparecer a duas Assembléias Gerais Ordinárias consecutivas.

Parágrafo 1º: Nas hipóteses dos incisos II e III acima, a Assembléia Geral deverá ser especialmente convocada e sua deliberação fundamentada.

Parágrafo 2º: Fica assegurado ao associado excluído o direito de recurso dirigido ao Presidente da SBSC, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da Assembléia Geral, que decidirá pelo provimento ou improvimento do pedido de revisão.

Parágrafo 3º: Na hipótese de improvimento do recurso, ao associado excluído fica ainda reservado o direito de questionar a decisão junto ao Poder Judiciário.

Art. 6º - São direitos dos associados:

I - Participar das Assembléias Gerais.

II - Votar e ser votado.

Art. 7º - São deveres dos associados:

I - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste estatuto.

II - Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da SBSC.

Art. 8º - Os associados não respondem, nem pessoal e nem subsidiariamente pelas obrigações da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

Parágrafo 1º: Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos em decorrência das atividades estatutárias da SBSC.

Parágrafo 2º: A qualidade de associado é intransmissível.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO será administrada:

I - Pela Assembléia Geral dos associados.

II - Por uma Diretoria eleita.

III - Pelo Conselho Fiscal.

Art. 10 - A Assembléia Geral, constituída pela totalidade dos associados que compõem o respectivo quadro, é o órgão soberano da SBSC.

Avenida Pompéia, 888 - Vila Pompéia - SP CEP: 05022-000

Telefone: (11) 3675-0035 Fax: (11) 3675-2253





SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

SEDE

000022

Art. 11 - A Assembléa Geral se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano, a primeira até o dia quinze de abril e a segunda no mês de dezembro e, em caráter extraordinário, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados julgar necessário.

Art. 12 - A Assembléa Geral será convocada pelo Presidente ou, em seu impedimento, pelo Vice-presidente, com a presença em primeira convocação de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 13 - A convocação dos associados para as Assembléas Gerais será feita mediante edital exposto na sede da SBSC e por circular, que será enviada a todos os associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 14 - A Assembléa Geral será instalada pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Vice-presidente, com a presença, em primeira convocação de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 15 - A Assembléa Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto no caso previsto no inciso VIII do art. 16.

Art. 16 - Compete à Assembléa Geral:

I - Eleger os administradores que comporão a Diretoria da SBSC, bem como o Conselho Fiscal.

II - Destituir administradores.

III - Admitir, demitir, excluir associados e fixar seu quadro.

IV - Examinar os relatórios, contas, balanços, balancetes e a previsão orçamentária, aprovando-os ou rejeitando-os, no todo ou em parte.

V - Discutir e fixar as atividades da SBSC propostas pela Diretoria.

VI - Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis da SBSC.

VII - Reformar o presente estatuto social, através de Assembléa Geral Extraordinária, que será especialmente convocada para esse fim.

VIII - Dissolver a Sociedade Beneficente São Camilo em Assembléa Geral Extraordinária, mediante a presença e o voto favorável de pelo menos dois terços dos associados.

IX - Especificar fontes de recursos para a manutenção da SBSC.

X - Extinguir e ou criar departamentos da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

Art. 17 - A Diretoria da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO compõe-se dos seguintes cargos:

I - Presidente.

II - Vice-presidente.

III - 1º Secretário.

IV - 2º Secretário.

V - 1º Tesoureiro.

VI - 2º Tesoureiro.

VII - Diretores, cujo número será fixado pela Assembléa Geral.

Art. 18 - O mandato da Diretoria terá a duração de três anos, permitida a reeleição.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou um terço dos seus membros julgar necessário.

Parágrafo único: A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um dos seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 20 - Compete à Diretoria:

I - Administrar a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

II - Cumprir e fazer cumprir o estatuto social.

III - Propor à Assembléa Geral a alteração do estatuto.

IV - Decidir a respeito dos casos omissos no estatuto social, "ad referendum" da primeira Assembléa Geral superveniente.

V - Programar e fazer executar as atividades relacionadas ao cumprimento das finalidades da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

VI - Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício e apresentá-la à Assembléa Geral.

VII - Autorizar despesas ordinárias e extraordinárias.

VIII - Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de bens de qualquer forma os bens imóveis da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, nos termos do inciso VI do artigo 16.

IX - Nomear ou contratar os Diretores dos departamentos da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, fixando suas atribuições.

Art. 21 - Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir a Assembléa Geral.

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

III - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a SBSC, inclusive nas suas relações com terceiros.

IV - Constituir procuradores, mandatários e da SBSC.

V - Proferir o voto de qualidade tanto nas Assembléas Gerais como nas reuniões da Diretoria.

Art. 22 - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo em suas tarefas.

Art. 23 - Compete ao 1º Tesoureiro:

4
2007
53725
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

Avenida Pompéia, 888 - Vila Pompéia - SP CEP: 05022-000
Telefone: (11) 3675-0035 Fax: (11) 3675-2379





SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

SEDE

000023

I - Manter atualizado e em ordem o livro-caixa e a contabilidade da SBSC.

II - Elaborar os balancetes e balanços.

III - Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício.

IV - Emitir e endossar cheques e ordens bancárias.

V - Substituir o Secretário em seus impedimentos.

Art. 24 - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 25 - Compete ao 1º Secretário:

I - Elaborar e registrar as atas das Assembléias Gerais.

II - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria.

III - Manter em ordem os livros, registros e arquivos da SBSC.

Art. 26 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 27 - O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três suplentes com mandato de 3 (três) anos, devendo o mesmo coincidir com o da Diretoria, e possui as seguintes atribuições:

I - Apresentar à aprovação da Assembléia Geral o plano de contas da SBSC.

II - Providenciar para que, a cada mês, seja fechado um balancete e, a cada ano, o balanço geral da SBSC.

III - Exigir que todas as contas, tanto do balancete mensal quanto do balanço geral, sejam conciliadas.

IV - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço geral.

V - Zelar para que sejam mantidas em ordem e arquivadas as escrituras de todos os imóveis da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

CAPÍTULO IV

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 28 - A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO será estruturada de forma a agrupar suas atividades em departamentos específicos, administrados por um Diretor.

Parágrafo único: As finalidades e atividades de cada departamento serão fixadas pela Diretoria.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio da SBSC será constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Art. 30 - As receitas da SBSC provirão da prestação de serviços, auxílios e doações, donativos em geral, subvenções e legados.

Art. 31 - No cumprimento das suas finalidades estatutárias, a SBSC aplicará integralmente no país os recursos que conseguir, tudo conforme determina o artigo 14 do Código Tributário Nacional.

Art. 32 - O eventual "superávit" de cada exercício será utilizado na expansão e melhoria de suas atividades sociais.

Art. 33 - Na consecução das suas atividades estatutárias, a SBSC poderá:

I - Celebrar contratos de prestação de serviços, remunerados ou não, com entidades privadas, que militem nas áreas de saúde, educação e de assistência social em geral.

II - Celebrar convênios, mediante remuneração, com órgãos públicos que necessitem a contribuição dos serviços da SBSC em áreas de saúde, educação e de assistência social em geral.

III - Destinar recursos financeiros e ou econômicos, inclusive mediante doação, a entidades filantrópicas e ou exclusivamente não lucrativas, que militem nas áreas de saúde, educação e de assistência social em geral.

Parágrafo único - O eventual superávit de cada exercício será utilizado na expansão e na melhoria das atividades sociais da SBSC.

Art. 34 - É vedada a remuneração, sob qualquer forma, dos membros da Diretoria pelo exercício do seu mandato, bem como a distribuição aos associados, a qualquer título ou pretexto, de lucros, dividendos, bonificações, participações, parcela do seu patrimônio ou outras vantagens, tudo de acordo com a legislação em vigor.

Art. 35 - Anualmente será apresentado pela Diretoria à Assembléia Geral um balanço geral do exercício com demonstração das receitas e despesas, assinado por um contador habilitado, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

Art. 36 - Será de responsabilidade dos Diretores a má aplicação dos recursos financeiros e pelo desvio dos objetivos da entidade.

Art. 37 - Extinta a SBSC nos termos deste Estatuto Social, o seu patrimônio líquido, respeitadas as doações condicionadas, será destinado a uma entidade congênere, legalmente constituída no Brasil, com atividades preponderantes no Estado de São Paulo e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública, para que o mesmo seja utilizado em finalidade semelhante às especificadas no artigo 3º deste instrumento.

São Paulo, 02 de julho de 2007

Pe. José Maria dos Santos - Presidente

Vanessa Tieleli Pinho - Advogada oab/sp 146829

Avenida Pompéia, 888 - Vila Pompéia - SP CEP: 05022-000
Telefone: (11) 3678-0035 Fax (11) 3673-2379



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000024

Processo de Inexigibilidade: 18/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº157/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais e infraestrutura hospitalar próximo ao município, para realização de procedimentos médico, cirurgias de alta complexidade e gravidade, bem como atendimentos e tratamentos com internação em UTI, para pacientes carentes do município de Cruz Machado encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Favorecido: Sociedade Beneficente São Camilo, Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora da Aparecida, CNPJ: 60.975.737/0062-73

Valor Total R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 18/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Publica Municipal

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 16 de Junho de 2016

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000025

CONTRATO Nº. 067/2016
PROCESSO Nº 150/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, com sede na Avenida Vitória nº 167, inscrito no CNPJ/MF nº 76.339.688/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Rua André Beuren, nesta cidade, portador CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de União da Vitória/PR, estabelecida na Rod BR 476 – KM 03, S/N, Bairro São Joaquim, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0062-73 ao final assinado a seguir denominada CONTRATADA,

Firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2016** nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais e infraestrutura hospitalar próximo ao município, para realização de procedimentos médico, cirurgias de alta complexidade e gravidade, bem como atendimentos e tratamentos com internação em UTI, para pacientes carentes do município de Cruz Machado encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Contratação de serviços médico Hospitalar da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Regional - Localizado em União da Vitória, para atendimento de procedimentos médico-hospitalar em cirurgias de alta complexidade e gravidade, atendimento com internações em UTI, atendimentos e tratamentos de maior complexidade em pacientes carentes do Município de Cruz Machado encaminhados pela Secretaria de Saúde desta Municipalidade. Conforme Lei Municipal nº995/2006.	MES	12,00	35.000,00	420.000,00
---	-----	-------	-----------	------------

Total do Fornecedor: 420.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência,

P
Paulo



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000026

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento da prestação dos serviços, será observado os serviços efetivamente solicitados e efetuados pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias a prestação dos serviços;

5.2 - Os serviços objeto deste contrato serão efetuados pela Contratada mediante requisições específicas da Contratante nas quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada a contratada e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 150/2016 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a P
Carla I. G.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000027

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

9.2 – Além do previsto no subitem

9.3 - A rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram este Contrato, o edital da Inexigibilidade nº 018/2016, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.


10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.


E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Cruz Machado, 21 de Junho de 2016.


Antonio Luis Szaykowski

Prefeitura Municipal de Cruz Machado


CONTRATANTE


Sociedade Beneficente
São Camilo
Classe Ammir. Andrighi
Administrador


CNPJ: 60.975.737/0062-73

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucil Luíza

CPF: 065.289.773-60
Lucil Luíza


Geagira
CPF: 846.827.879-34
Geagira Carla Ramos Alves



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000028

CONTRATO Nº. 067/2016
PROCESSO Nº 150/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, com sede na Avenida Vitória nº 167, inscrito no CNPJ/MF nº 76.339.688/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Rua André Beuren, nesta cidade, portador CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de União da Vitória/PR, estabelecida na Rod BR 476 – KM 03, S/N, Bairro São Joaquim, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0062-73 ao final assinado a seguir denominada CONTRATADA,

Firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2016** nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais e infraestrutura hospitalar próximo ao município, para realização de procedimentos médico, cirurgias de alta complexidade e gravidade, bem como atendimentos e tratamentos com internação em UTI, para pacientes carentes do município de Cruz Machado encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Contratação de serviços médico Hospitalar da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Regional - Localizado em União da Vitória, para atendimento de procedimentos médico-hospitalar em cirurgias de alta complexidade e gravidade, atendimento com internações em UTI, atendimentos e tratamentos de maior complexidade em pacientes carentes do Município de Cruz Machado encaminhados pela Secretaria de Saúde desta Municipalidade. Conforme Lei Municipal nº995/2006.	MES	12,00	35.000,00	420.000,00
	Total do Fornecedor:			420.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência,

a
g
ALI
D



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000029

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento da prestação dos serviços, será observado os serviços efetivamente solicitados e efetuados pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias a prestação dos serviços;

5.2 - Os serviços objeto deste contrato serão efetuados pela Contratada mediante requisições específicas da Contratante nas quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada a contratada e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 150/2016 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000030

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

9.2 – Além do previsto no subitem

9.3 - A rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram este Contrato, o edital da Inexigibilidade nº 018/2016, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.


10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Cruz Machado, 21 de Junho de 2016.



Antonio Luis Szaykowski

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

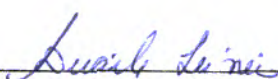


Sociedade Beneficente São Camilo
Ademir Andrighi
Administrador
Sociedade Beneficente São Camilo

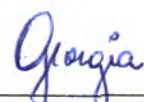
CNPJ: 60.975.737/0062-73

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 063.283.773-60
Lucilaine



CPF: 846.827.879-34
Georgina Carla Pacheco Alves



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

000031

Parecer nº ____/2016

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 150/2016

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 018/2016

À apreciação desta Procuradoria processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos-profissionais e infraestrutura hospitalar para realização de procedimentos médicos, cirurgias de alta complexidade gravidade, bem como atendimentos e tratamentos com internação em UTI, para pacientes do Município de Cruz Machado, através da Secretaria Municipal de Saúde. É relatório.

O presente processo foi devidamente observado no que refere às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cobrir às obrigações decorrentes da contratação.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa, da contratação é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

A propósito, a hipótese sub examinem encontra respaldo legal no art. 25, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, que enseja a autorização da despesa, senão vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

“§1º Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000
CNPJ/MF:76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento
Fone /Fax: (042) 3554-1222

ISTO POSTO, esta Procuradoria posiciona-se pela legalidade da inexigibilidade de licitação em testilha, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada os requisitos do parágrafo 1º acima descrito. É o Parecer.

000032

Cruz Machado, 16 de junho de 2016.

SUSANE KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 157/2016
Processo de Licitação: 150/2016
Data do Processo: 15/06/2016

Folha: 1/1

000033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 150/2016
- b) Licitação Nr.: 18/2016-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 16/06/2016
- e) Objeto da Licitação: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR PRÓXIMO AO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICO, CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE E GRAVIDADE, BEM COMO ATENDIMENTOS E TRATAMENTOS COM INTERNAÇÃO EM UTI, PARA PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (8913)

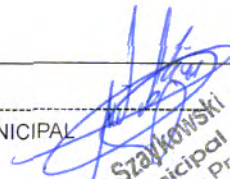
1	Contratação de serviços médico Hospitalar da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Regional - Localizado em União da Vitória, para atendimento de procedimentos medico-hospitalar em cirurgias de alta complexidade e gravidade, atendimento com internações em UTI, atendimentos e tratamentos de maior complexidade em pacientes carentes do Município de Cruz Machado encaminhados pela Secretaria de Saude desta Municipalidade. Conforme Lei Municipal nº995/2006.	MES	12,00	0,0000	35.000,00	420.000,00
---	---	-----	-------	--------	-----------	------------

Total do Fornecedor: 420.000,00

Total Geral: 420.000,00

Cruz Machado, 16 de Junho de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 157/2016
Processo de Licitação: 150/2016
Data do Processo: 15/06/2016

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000034

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 150/2016
b) Licitação Nr.: 18/2016-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 16/06/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR PRÓXIMO AO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICO, CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE E GRAVIDADE, BEM COMO ATENDIMENTOS E TRATAMENTOS COM INTERNAÇÃO EM UTI, PARA PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (8913)

1	Contratação de serviços médico Hospitalar da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Regional - Localizado em União da Vitória, para atendimento de procedimentos medico-hospitalar em cirurgias de alta complexidade e gravidade, atendimento com internações em UTI, atendimentos e tratamentos de maior complexidade em pacientes carentes do Município de Cruz Machado encaminhados pela Secretaria de Saude desta Municipalidade. Conforme Lei Municipal nº995/2006.	MES	12,00	0,0000	35.000,00	420.000,00
---	---	-----	-------	--------	-----------	------------

Total do Fornecedor: 420.000,00

Total Geral: 420.000,00

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 157/2016
Processo de Licitação: 150/2016
Data do Processo: 15/06/2016

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000035

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (117), 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (118)

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2016 - IL**

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 150/2016
Data: 15/06/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO**
Endereço: ROD BR 476 KM 03,S/N -
Cidade: União da Vitória - PR
CNPJ: 60.975.737/0062-73

Código: 8913

000036

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR PRÓXIMO AO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICO, CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE E GRAVIDADE, BEM COMO ATENDIMENTOS E TRATAMENTOS COM INTERNAÇÃO EM UTI, PARA PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	12,00	Contratação de serviços médico Hospitalar da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Regional - Localizado em União da Vitória, para atendimento de procedimentos medico-hospitalar em cirurgias de alta complexidade e gravidade, atendimento com internações em UTI, atendimentos e tratamentos de maior complexidade em pacientes carentes do Município de Cruz Machado encaminhados pela Secretaria de Saude desta Municipalidade. Conforme Lei Municipal nº995/2006. (18-18-0196)	MES	35.000,00	420.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Em virtude da grande demanda de atendimento médico hospitalar por pessoas carentes do município e da inexistência de UTI no Hospital Municipal Santa Terezinha, e ainda diante de ser a única unidade com capacidade, diante da complexidade e gravidade do atendimento solicitado recaiu sobre a Sociedade Beneficente São Camilo, Hospital Regional a opção de Contratação de serviços técnicos profissionais.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Cruz Machado, 15 de Junho de 2016

Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 150/2016
Data: 15/06/2016

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

000037

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil e reais)

Pagamento.....: A VISTA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4356/2016

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 157/2016
Processo Nr.: 150/2016
Data do Processo: 15/06/2016
Data da Homologação: 16/06/2016
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 16/06/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2016 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1 000038

Fornecedor: **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO** Código: 8913 Telefone: 4235243388
Endereço: ROD BR 476 KM 03,S/N - Banco: 1 - BANCO DO BRASIL
Cidade: União da Vitória - PR - CEP: 84600-000 Agência: 0217-8 - 0217-8
CNPJ: 60.975.737/0062-73 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 22.237-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recurso: Recursos Livres
Dotações Utilizadas: 2.014.3.3.90.39.00.00.00 (117) - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA R Saldo: 324.307,82

Compl. Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Condições de Pagto: A VISTA
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE - -
Objeto da Compra: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR PRÓXIMO AO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICO, CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE E GRAVIDADE, BEM COMO ATENDIMENTOS E TRATAMENTOS COM INTERNACÃO EM UTI. PARA PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	MES	Contratação de serviços médico Hospitalar da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Regional - Localizado em União da Vitória, para atendimento de procedimentos medico-hospitalar em cirurgias de alta complexidade e gravidade, atendimento com internações em UTI, atendimentos e tratamentos de maior complexidade em pacientes carentes do Município de Cruz Machado encaminhados pela Secretaria de Saude desta Municipalidade. Conforme Lei Municipal nº995/2006. (18-18-0196)		35.000,00	420.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	420.000,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	420.000,00

Cruz Machado, 16 de Junho de 2016

Prefeito Municipal

Antonio Luis Stajkowski
Antonio Luis Stajkowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

TETO FISCAL

Proposta para limitar gastos

O QUE O GOVERNO PROPÕE

Que as despesas públicas só possam crescer, a cada ano, na proporção da inflação do ano anterior

Exemplo

- Se neste ano o governo gastar 100 dinheiros e a inflação for 10%
- Em 2017 o teto para gastos será de 110 dinheiros
- Se a inflação for 5% o teto será de 105 dinheiros

VALIDADE

- A proposta é que nova regra tenha validade de até 20 anos
- A partir do décimo ano, o regra de corteção pela inflação poderá ser revista

OBSTÁCULOS PARA IMPLANTAÇÃO

- Para ser aprovada precisa de 3/5 dos votos na Câmara e na Senado
- Precisa ser aprovada ainda este ano para valer em 2017

EFEITO REAL

- Vai reduzir os gastos do gov. que vêm crescendo além da inflação

75% dos gastos públicos são com Previdência Social e folha de pagamentos da União e estão dentro da regra

ROMBO NAS CONTAS PÚBLICAS (R\$ bilhões)



Fonte: Governo federal

GRAFFO

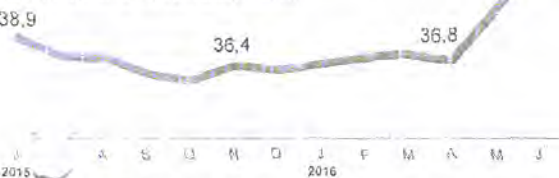
CONFIANÇA NA INDÚSTRIA

Dados de Junho/16 (pontos)

Empresários estão mais otimistas

ÍNDICE DE CONFIANÇA DO EMPRESÁRIO DA INDÚSTRIA (ICEI)

Valores acima de 50 indicam otimismo



CONFIANÇA POR ATIVIDADE

Valores acima de 50 indicam otimismo

Atividade	Jun/15	Jun/16	Obs.
Indústria da Construção	39,5	44,7	Valores variam de 0 a 100. Pesquisa CNI feita com 3.033 empresas, de 1ª a 13 de junho de 2016
Indústria Extrativa	42,5	48,8	
Indústria de Transformação	38,5	45,9	

Fonte: CNI

GRAFFO

WHATS APP PORTAL VVALE
(42) 9981 1369
Mande sugestões, notícias, fotos e vídeos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA VITÓRIA, 167

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e do Edital nº 001/2014 da realização do Concurso Público Municipal, e tendo em vista o Anexo I do Ato 017/CM/ED 001/14, Homologado pelo Decreto Municipal nº 2328/2015, ampliado vagas através dos Decretos nº 2360/2015, 2440/2015, 2531/2016 e 2583/2016, resolve CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados nos cargos em ordem classificatória, para comparecer até o dia 24 de junho de 2016, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Vitória, 167 - centro, em horário de expediente, munido de documento de identidade para distribuição das vagas.

CLASS.	NOME	CARGO
3ª	Sueli Behrens	Psicólogo
1ª	Lanessa Moretto	Psicólogo
35ª	Jocelia Pimentel	Auxiliar de Serviços Gerais

O não comparecimento no local e horário previstos implicará na perda do direito à vaga.
Escritório da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 15 de junho de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717
CNPJ Nº 75.688.368/0001-02
PORTO VITÓRIA - PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2016

PROCESSO DE DISPENSA Nº 27/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS E CERTIFICADOS DO PROERD PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM 2016. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O presente contrato terá seu prazo de contratação de 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL: A presente dispensa perfaz a importância global R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais). RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Artigo 24, inciso II.

CONTRATANTE: Município de Porto Vitória
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717
CNPJ Nº 75.688.368/0001-02
PORTO VITÓRIA - PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2016

PROCESSO DE DISPENSA Nº 26/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADO: PARANÁ SUL PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS CALÇAMENTOS DE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ARTUR BAUMANN, DANTE ZAMBONI, HERMANN SCHIEFELBEIN, RODOLFO NEUMANN E SÃO MIGUEL. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O presente contrato terá seu prazo de contratação de 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL: A presente dispensa perfaz a importância global R\$ 7.995,05 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos). RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Artigo 24, inciso I.

CONTRATANTE: Município de Porto Vitória
CONTRATADA: PARANÁ SUL PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
CNPJ Nº 75.688.368/0001-02
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717
PORTO VITÓRIA - PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 47/2016
PREGÃO RP Nº 23/2016

CONTRATANTE: PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMEN, LUVAS, BANHNAS E NITROGENIO LIQUIDO QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS VISANDO OBTER UMA GENÉTICA DO REBANHO E AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE LEITEIRA. VALOR TOTAL: R\$ 20.496,00 (vinte mil quatrocentos e noventa e seis reais). PRAZO: até 31 de dezembro de 2016. APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Maira de Fátima I de Souza
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 18/2016. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº157/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito: OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais e infraestrutura hospitalar próximo ao município, para realização de procedimentos médico, cirurgias de alta complexidade e gravidade, bem como atendimentos e tratamentos com internação em UTI, para pacientes carentes do município de Cruz Machado encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Favorecido: Sociedade Beneficente São Camilo, Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora da Aparecida, CNPJ: 60.975.737/0062-73
Valor Total R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)
Fundamento Legal Artigo 25 inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 18/2016. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39 - Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública Municipal. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 16 de Junho de 2016.

Prefeito Municipal

WHATS APP PORTAL VVALE
(42) 9981 1369
Mande sugestões, notícias, fotos e vídeos

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
Processo Licitatório Nº 123/2016
Pregão Nº 052/2016

Diante de todo o exposto o Pregoeiro, CONHECE do presente recurso interposto pela empresa NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME para no mérito improvido. Por consequência, mantém-se o resultado do certame.

Enviem-se cópia deste aos interessados. Importante destacar que esta justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe à análise desta e a decisão. Por fim, encaminha-se a presente decisão ao Prefeito desta municipalidade para sua apreciação final, devendo dar ciência as empresas recorrente e recorrida.

E o que decide os Membros que assinam abaixo. Cruz Machado/PR, 14 de Junho de 2016.

ELTON RICK HOLLEN
PREGOEIRO

DECISÃO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL 052/2016

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irremovível pelos seus próprios fundamentos. Por consequência, mantém-se o resultado. Por fim, para ciência das empresas recorrente e recorrida, Cruz Machado (PR), 15 de Junho de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717
CNPJ Nº 75.688.368/0001-02
PORTO VITÓRIA - PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2016

PROCESSO DE DISPENSA Nº 28/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADO: BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DIÁRIO VIA CORREIO ELETRÔNICO E WEB SITE: O BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O presente contrato terá seu prazo de contratação de 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: A presente dispensa perfaz a importância global R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais). RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Artigo 24, inciso II.

CONTRATANTE: Município de Porto Vitória
CONTRATADA: BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS EIRELI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.745/0001-23, torna público a realização de licitação, no dia 4/7/2016 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de serviços de aplicação (material e mão de obra) de manta asfáltica aluminaizada de 3mm com malha em poliéster e sua face coberta com alumínio NO CRACK, na cobertura do Centro Esportivo da União, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço Global. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 - São Basílio Magno, CEP: 84800-000, Município de União da Vitória - PR e no endereço eletrônico: <http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php>. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221817 ramais 217 ou 226.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR
CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2016 - PIMCM
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Sociedade Beneficente São Camilo, Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora da Aparecida.
OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais e infraestrutura hospitalar próximo ao município, para realização de procedimentos médico, cirurgias de alta complexidade e gravidade, bem como atendimentos e tratamentos com internação em UTI, para pacientes carentes do município de Cruz Machado encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).
PRAZO DE CONTRATO: 12 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 inciso I

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado
CONTRATADO: Sociedade Beneficente São Camilo, Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora da Aparecida

PREGÃO N° 052/2016

Diante de todo o exposto o Pregoeiro, CONHEÇE do presente recurso interposto pela empresa NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME para no mérito improvê-lo.

Por consequência, mantém-se o resultado do certame.

Enviem-se cópia deste as interessadas.

Importante destacar que esta justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe à análise desta e a decisão.

Por fim, encaminhe-se a presente decisão ao Prefeito desta municipalidade para sua apreciação final, devendo dar ciência as empresas recorrente e recorrida.

É o que decide os Membros que assinam abaixo.

Cruz Machado(PR), 14 de Junho de 2016.

ELTON RICK HOLLEN
PREGOEIRO

DECISÃO DE RECURSO**PREGÃO PRESENCIAL 052/2016**

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Por consequência, mantém-se o resultado.

Por fim, para ciência das empresas recorrente e recorrida.

Cruz Machado (PR), 15 de Junho de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 065/2016****PROCESSO N°. 152/2016**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODA-

LIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de equipamentos e mobiliários para utilização da Casa Lar da Secretaria Municipal da Assistência Social, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30 (trinta) de Junho de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 16 de Junho de 2016.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO****PROCESSO
ADMINISTRATIVO 157/2016****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº18/2016 – PMCM**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Sociedade Beneficente São Camilo, Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora da Aparecida

OBJETO: A presente inexigibilidade de li-

citação visa à contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais e infraestrutura hospitalar próximo ao município, para realização de procedimentos médico, cirurgias de alta complexidade e gravidade, bem como atendimentos e tratamentos com internação em UTI, para pacientes carentes do município de Cruz Machado encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Sociedade Beneficente São Camilo,
Hospital Regional de Caridade Nossa
Senhora da Aparecida

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade: 18/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº157/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais e infraestrutura hospitalar próximo ao município, para realização de procedimentos médico, cirurgias de alta complexidade e gravidade, bem como atendimentos e tratamentos com internação em UTI, para pacientes carentes do município de Cruz Machado encaminhados pela Secretaria de

Saúde desta municipalidade.

Favorecido: Sociedade Beneficente São Camilo, Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora da Aparecida, CNPJ: 60.975.737/0062-73.

000041

Valor Total R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 18/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
4.01.2.014.3.3.90.39 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública Municipal

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 16 de Junho de 2016.

Prefeito Municipal

